

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2024 ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS E UNIDADE DE DIAGNOSTICO
MÉDICO EM RADIOLOGIA, INTERVENÇÃO E TERAPIA LTDA**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços especializados em exames de Ressonâncias Magnéticas e Angioressonâncias, de um lado o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, com sede administrativa na Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, Penápolis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo, Agnaldo Cesar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e de outro lado a empresa Unidade de Diagnóstico Médico em Radiologia, Intervenção e Terapia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.965.596/0001-20, estabelecida na [REDACTED], na cidade de São José do Rio Preto/SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. Antonio Fernando Lins de Paiva, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] SSP-SP e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo alterar o Contrato de nº 95/2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a alteração da cláusula terceira sendo a prorrogação do prazo de vigência e da cláusula quinta sendo o reajuste do valor dos exames, pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (julho 2026), em 4,10%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo em razão dos benefícios a serem auferidos pela população, quer pela não interrupção dos serviços contratados e que se manterão na vigência prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima indicado a contar de 30 de setembro de 2026 e término em 29 de setembro de 2027, do respectivo instrumento contratual e no disposto no artigo 106, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO VALOR

Utilizando o índice indicado, fica reajustado o valor como segue:

02	ANGIORRESSONANCIA DE AORTA ABDOMINAL	R\$ 551,37
35	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO	R\$ 707,88
36	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO COM CONTRASTE	R\$ 697,47
45	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM ESPECTROSCOPIA	R\$ 702,68
52	RESSONANCIA MAGNETICA DE GLUTEO	R\$ 458,04
55	RESSONANCIA MAGNETICA DE HEMITORAX COM CONTRASTE	R\$ 551,73
61	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA COM CONTRASTE	R\$ 910,88
81	RESSONANCIA MAGNETICA DE PAREDE TORACICA COM CONTRASTE	R\$ 562,14

Estes novos valores serão praticados a partir da data de 30 de setembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato nº 95/2024 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penápolis, 01 de setembro de 2026.

AGNALDO CESAR DUARTE
CONTRATANTE

ANTONIO FERNANDO LINS DE PAIVA
CONTRATADA

Testemunhas:

ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO

[Redacted Signature]

INGRID POLIANA LIPPE MARQUES

[Redacted Signature]